



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

## LEI Nº 679, de 19 de junho de 1996.

(Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 1997, e dá outras providências).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**:- A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1997, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus fundos, assim como obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

**Artigo 2º**:- A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 1997 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º:- O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º:- As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes, ao preço de **julho de 1996** e considerará a sua atualização de conformidade ao índice inflacionário previsto para o corrente exercício.

§ 3º:- As estimativas das receitas serão feitas com base na tendência da arrecadação do presente exercício, considerando, ainda, os efeitos das modificações efetuadas na legislação tributária, as quais serão objetos de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício.

§ 4º:- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem prévia autorização legislativa.

§ 5º:- O pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações em expansão.

§ 6º:- O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultantes de impostos e transferências provenientes de impostos de outras esferas governamentais, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

## LEI Nº 679/96 - fls. 02

§ 7º:- Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas aos respectivos projetos.

**Artigo 3º:-** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 498, de 09 de dezembro de 1993, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrantes desta Lei e as orçará pelo preço de mercado tendo por base o mês de julho de 1996.

§ único :- Poderão ser incluídos programas não alencados desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

**Artigo 4º:-** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, para o desenvolvimento de programas prioritários, nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.

**Artigo 5º:-** As despesas com o Pessoal da Administração direta ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) das receitas correntes, atendendo ao disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º:- Entendem-se como receitas correntes, para efeito de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º:- O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta das seguintes despesas:

- salários;
- obrigações patronais;
- remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- remuneração dos Vereadores.

§ 3º:- A concessão de qualquer vantagem ou de aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas no final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput" deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

## LEI Nº 679/96 - fls. 03

**Artigo 6º:-** Fica autorizado a concessão de ajuda financeira às Entidades , sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, educação e assistência social, cuja concessão será efetivada através de Lei específica.

§ 1º:- As referidas Entidades deverão prestar contas dos valores recebidos, de acordo com as normas estabelecidas, não podendo ultra passar a 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício.

§ 2º:- Fica vedada a concessão de ajuda financeira às Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, ou que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal, devendo restituir à Municipalidade a importância recebida, devi damente corrigida.


**Artigo 7º:-** O Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional existente incluindo os Fundos criados e mantidos pelo Município.

**Artigo 8º:-** As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exer<sup>c</sup>ício.

**Artigo 9º:-** O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de agosto o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da sessão legislativa, ocasião que deverá devolver para a devida sanção.

**Artigo 10:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 19 de junho de 1996.

  
DR. NABIH ASSIS  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Lúcia Aparecida Pereira Albrecht  
Diretora Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.652/0001-56 FONE: (019) 879-1777 e FAX 879-2174

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

No.	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	01/02 - Prosseguimento e conclusao da obra  07/03 - Dar continuidade a implantacao de Sistema de Computacao ( Programa Financeiro Integrado)  07/04 - Aquisicao - Equipamentos	Termino do predio para o funcionamento da Camara Municipal  Modernizar os servicos de controle financeiro, agilizando as informacoes e assegurar maior grau de confiabilidade nos dados apurados.  Equipar a Camara Municipal
02	07/10 - Amortizacao da Divida Fundada	a) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos artigos 100 da Const. Federal e 33 das Disposicoes Transitoria. b) Amortizacao de financiamentos diversos.
03	16/06 - Aquisicao de Equipamentos e Mat. Permanente	Equipar os orgaos para o seu perfeito funcionamento.
04	30/04 - Instituicao de Zonas de Estacionamento e Pontos de Taxi.  30/06 - Aquisicao de Equipamento e Materiais Permanentes	Disciplinar o trafego de veiculos, instituir e demarcar Pontos de Taxi.  Equipar os orgaos de Seguranca tanto contra Incendio como Guarda Municipal.
05	42/02 - Construcao de Predio Escolar nos Bairros  42/03 - Construcao de Predio Escolar para Pre-Escola.	Jd. Nova Alvorada, Estancias das Aguas, Chacaras Planalto e Sao Sebastiao.  Jd. Paulista, Parque do Cafe I, Jd. Paviotti, Jd. San Remo, Area Central da Cidade, Panorama, Sao Rafael, N.Alvorada, Said Jorge, Jd. Vista Alegre
06	42/07 - Aquisicao de onibus, peruas Kombi e micro onibus para transporte de alunos.  42/08 - Assistencia aos Educandos  42/10 - Aquisicao de Vaca Mecanica Completa  42/13 - Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente  42/14 - Adquirir terrenos para construcao de Escolas	Ampliar e melhorar as condicoes de transporte de alunos.  Dar alimentacao, material escolar, aquisicao de oculos para os necessitados, tratamento odontologico e medico.  Oferecer na merenda, leite de soja com sabor adicionado.  Equipar o orgao Educacional para um bom funcionamento.  Proporcionar a construcao de Predios Escolares.
07	46/01 - Conclusao das obras do Conjunto Desportivo Joaquim Batista Alves  46/02 - Construcao de Campos de Futebol nos Bairros	Atender as necessidades da populacao, tanto fisico como social.  Proporcionar campeonatos de Futebol Amador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777 e FAX 879-2174

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

08: 48/01 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano e nos bairros de expansão urbana.	Iluminar ruas e dotar de energia elétrica os bairros.
48/02 - Obras e iluminação pública no perímetro urbano e nos bairros de expansão urbana.	Proporcionar segurança aos transeuntes.
09: 57/01 - Construção de 600 Casas Populares	Diminuir o déficit habitacional.
10: 58/01 - Urbanização das áreas onde serão construídas as Casas Populares	Construir todos os melhoramentos de infra-estrutura a fim de dar condições imediatas de habitação.
58/02 - Urbanização de todas as áreas dos bairros onde foram implantados loteamentos.	Ideia.
58/03 - Construção de Cemitérios nos bairros mais populosos.	Dotar os bairros de Cemitérios evitando o transporte para o Cemitério da cidade.
58/05 - Ampliar o setor de Limpeza Pública	Efetuar um melhor serviço de Coleta de Lixo.
58/06 - Aquisição de Equipamentos	Equipar o órgão com veículos, máquinas, coletores de lixo, para o bom funcionamento do Setor.
58/07 - Aquisição de terrenos para as obras.	Proporcionar a construção das obras programadas.
11: 62/01 - Participação na instalação de Usina para industrialização do lixo domiciliar.	Eliminar os depósitos de lixo causadores da poluição ambiental e formação de focos transmissores de doenças.
62/07 - Aquisição de caminhão para coleta de lixo	Equipar a frota da Prefeitura possibilitando dessa forma renovar os veículos antigos, para a racionalização da coleta de lixo.
12: 75/01 - Reforma e ampliação da Soc. Ben. Hospital Sagrado C. de Jesus	Dotar o Município de um Hospital com condições de um perfeito atendimento
75/03 - Construção e Instalação de uma Farmácia Municipal	Estocar Medicamentos para fornecer aos Mini-Postos de Saúde e para pessoas carentes de baixa renda.
13: 76/06 - Retificação e limpeza do Rio Capivari	Retificar e limpar o Rio Capivari p/ evitar enchentes na cidade.
14: 76/07 - Aquisição de terrenos para as obras	Proporcionar a construção das obras programadas.
76/08 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes	Equipar o órgão para o seu perfeito funcionamento
15: 81/01 - Construção de Creches para crianças nos Bairros mais populosos	Oferecer assistência médica, educacional e alimentar dando condições às mães que trabalham
81/02 - Construção da Casa da Criança Carente	Recuperar as crianças marginalizadas que vivem pelas ruas da cidade pedindo donativos
81/05 - Construção de um Núcleo de Promoção Social	Promover cursos profissionalizantes: Corte e Costura,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.652/0001-56 FONE: (019) 879-1777 e FAX 879-2174

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

81/07 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	artesanato, croche, trico, cerâmica, etc. Equipar o órgão para seu perfeito funcionamento
81/08 - Aquisição de terrenos para as obras	Proporcionar a construção das obras programadas.
81/09 - Manutenção dos Fundos existentes por Lei.	Manter os Fundos criados por Lei, como o Fundo Social de Solidariedade, ANPAS, Guarda-Mirim Municipal.
81/10 - Aquisição de terrenos para obras	Construção da casa do Deficiente.
81/11 - Equipamentos e Mats. Permanentes	Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento físico e coordenação motora dos deficientes.
16/ 88/03 - Restauração com Pedregulho e Pavimentação de Rodovias	Proporcionar melhores condições de trânsito. Restaurar as já asfaltadas: Monte Mor x Sumaré, Monte Mor x Indaiatuba
88/04 - Construção e Reformas de Pontes	Reformar as Pontes existentes sobre os rios e córregos e construir novas pontes em locais de maior trânsito pesado.
88/06 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	Equipar o órgão com equipamentos para o seu pleno funcionamento.
17/ 91/01 - Pavimentação de vias públicas urbanas e as principais vias dos bairros em expansão urbana.	Oferecer condições satisfatórias de trânsito dentro da cidade e nos bairros.
91/02 - Construção de trevos nas vias de acesso a cidade e bairros.	Oferecer maior segurança evitando acidentes.
91/06 - Construção de um Patio e Oficina Mecânica	Dotar o órgão com a construção de uma garagem para seus veículos, máquinas, juntamente com a oficina para os concertos que forem necessários.
18/ 91/12 - Ligação da Rodovia SP-101 passando pelo centro da Cidade, até a Rodovia Monte Mor x Sumaré.	Proporcionar um melhor acesso, e melhorar o fluxo de veículos da cidade, e o acesso a Rodovia Monte Mor x Sumaré.